



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 1454/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde - Para aquisição de medicamentos que serão destinados para manutenção da vida e estabilização de pacientes acometidos pela COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28¹, para a aquisição de medicamentos, que serão destinados para pacientes do Hospital Municipal São Francisco, para manutenção a vida e estabilização de pacientes acometidos pela COVID-19.

Art. 2º - O Convênio do qual se refere o art.1º, será firmado entre o Município e o Consórcio, no importe de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) através de contrato de consórcio público, que será realizado por processo licitatório, conforme programação.

Art. 3º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no termo de convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro.

¹ estatuto com base nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90 e lei complementar estadual nº 82/98.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamarana em, 18 de agosto de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Luzia Harue Suzukawa".

Luzia Harue Suzukawa

Prefeita

Autoria: Executivo Municipal